

Avaliação do Impacto da
PL 3887/2020 nos
Setores de Comércio e
Serviços

CBS em substituição do
PIS/Cofins



UNECS UNIÃO NACIONAL DE ENTIDADES
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Abad

abras
Brasil

ABRASCE

abrasel

AFRAC

ALSHOP
Associação Brasileira de Lojistas de Shopping

anamaco

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

CNDL

CENÁRIO

Tributos

Existem 92 TRIBUTOS de um total de 93 previstos, uma vez que o Imposto sobre Grandes Fortunas não foi regulamentado.

Desse Total 12 são Impostos, 45 são Contribuições Obrigatórias e Fundos e 35 são taxas espalhadas pela economia.

Esse número pode variar no tempo, uma vez que a União, os Estados e os Municípios podem, a qualquer tempo, criar novas TAXAS, FUNDOS ou CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS.

Fonte: <http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>

Impostos

- **(Artigo 153 da CF)**
 - **IMPOSTOS FEDERAIS: IR, II, IE, IPI, IOF, ITR e IGF (não implantado);**

- **(Artigo 155 da CF)**
 - **IMPOSTOS ESTADUAIS: ITDMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) ICMS e IPVA (Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores))**

- **(Artigo 156 da CF)**
 - **IMPOSTOS MUNICIPAIS: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e ISS (Imposto Sobre Serviços em substituição ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)**

- **Total de 13 Impostos constitucionalmente autorizados**

Cinco Propostas de Reforma

1. PEC 45/2019

- Imposto sobre Operações de Bens e Serviços (IBS): estabelece, a unificação dos tributos sobre consumo, desta forma unificando o PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS em um único imposto agregado;

2. PEC 110/2019

- Proposta semelhante a PEC 45 em termos de unificação de tributos, porém com a **inclusão de nove impostos** (IPI, IOF, PIS, COFINS, Salário-Educação e Cide Combustíveis, além de ISS e ICMS) em vez de cinco como colocado pela PEC 45/2019. Imposto Seletivo federal sobre operações com bens e serviços específicos;

3. COMSEFAZ/EMC 192

- É uma proposta de emenda à PEC 45/2019, capitaneada pelos Estados e que, portanto, não se trata de uma proposta individual como as PEC 45 e 110. É similar à proposta do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), porém querem Comitê Gestor sem a inclusão da União e a manutenção da ZFM.

4. SIMPLIFICA JÁ

- Basicamente é uma emenda a PEC 110/2019, sendo mais simples que as três anteriores, pois não há com exceção do PIS e do COFINS, uma unificação tributária dos impostos sobre consumo. Assim o IPI continuaria existindo, mas seria um imposto seletivo, e haveria somente uma legislação sobre o ICMS e ISS, com os Estados e Municípios tendo autonomia e competência no seu recolhimento.

Entrevista Ao Jornal O Estado de São Paulo do Secretário Especial da Receita Federal - José Barroso Tostes Neto –
18/11/2019.

ECONOMIA

Governo enviará ao Congresso proposta de reforma com imposto sobre consumo

Equipe econômica planeja enviar proposta de reforma tributária em quatro etapas; na primeira, o governo deve propôr a unificação do PIS e do Cofins



Estadão Conteúdo

postado em 18/11/2019 12:55 / atualizado em 18/11/2019 14:21

OBJETIVO DO GOVERNO – LIMITAR A REFORMA TRIBUTÁRIA AOS TRIBUTOS FEDERAIS

- **FATIA A REFORMA EM 4 ETAPAS**
 - **1ª fase: Unificação do PIS e COFINS: a nova alíquota será fixada entre 11% e 12% e o novo imposto se chamará Contribuição sobre Bens e Serviços. Seguirá o modelo de Imposto sobre o Valor Agregado.**
 - **2ª fase: Mudança no IPI**
 - **3ª fase: Imposto de Renda – Aumento da faixa de Isenção e criação de Novas Alíquotas para PF mais ricas e PJ**
 - **4ª fase: Desoneração da Folha de Salários das Empresas**
- **COMPROMISSO: Manter a Carga Fiscal em 35% do PIB através de Sistema Automático de Calibragem (se a carga aumentar a alíquota será reduzida e vice-versa)**

Objeto do Trabalho da FIA

- **Avaliar como os tributos incidem atualmente nas empresas associadas às Entidades ligadas à UNESCO;**
- **Fixar-se nos 12 tributos básicos vigentes atualmente, uma vez que as Contribuições são iguais para todas as empresas com raras exceções;**
- **Tendo em vista a provável transformação do PIS/Cofins em IVA de acordo com entrevista do Secretário Especial da Receita Federal) sobre essas Contribuições, avaliar quais seriam os mecanismos desse novo tributo nos diversos setores da UNECS.**

CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

- Entre final de FEVEREIRO e início de JULHO de 2020, as propostas de Reforma Tributária ficaram dormentes no Congresso.
- Em 21 de julho o Ministro da Economia, apresentou finalmente a prometida CBS ou Contribuição sobre Bens e Serviços com a alíquota de 12% para substituir o Pis/Cofins.

PASSO 1
acaba com:

PIS
(Programa de
Integração Social)



incide sobre folha,
importação e
receitas

PASEP
(Programa de
Formação do
Patrimônio do
Servidor Público)



incide sobre
folha, importação
e receitas

COFINS
(Contribuição
para Financiamento
a segurança
Social)



incide sobre
importação e
receitas

Como é
atualmente

PASSO 2

cria o imposto sobre valor agregado, a CBS



Fato gerador
de
Incidência
da
Alíquota



Simples Nacional: não muda. Empresa que adquirir bens e serviços de optante pelo Simples **poderá** apurar crédito.



Manutenção do **regime agrícola** dá condições iguais de concorrência para pequenos agricultores já que apenas empresas podem apurar e transferir créditos da CBS.



Regime monofásico (por unidade de medida) continua para produtos como gasolina, diesel, GLP, gás natural, querosene de aviação, biodiesel, álcool e cigarros.



Isenção na venda de **imóveis** residenciais para pessoas físicas



Por não gerarem ou se apropriarem de crédito, **entidades financeiras** - desde bancos a planos de saúde e seguradoras - mantêm a forma de apuração antiga com alíquota de 5,9%.



Como tem previsão constitucional, a **Zona Franca de Manaus** fica mantida, mas com simplificação das regras e procedimentos.



As **cooperativas** têm isenção em operações entre elas e seus associados.



Transporte coletivo: isenção para receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo.

Regimes diferenciados, estabelecidos por questões técnicas

Quem não é contribuinte da CBS?

Pessoas jurídicas que não realizam atividade econômica



Condomínios de proprietários de imóveis



Instituições filantrópicas e fundações.



Entidades representativas de classes e conselhos de fiscalização de profissões.



Serviços sociais autônomos



Templos de qualquer culto



Sindicatos.



Partidos políticos

Proposta:
elimina a
alíquota zero
de PIS e Cofins
direcionadas
hoje a bens e
serviços.

- ✘ Livros
- ✘ Medicamentos
- ✘ Semicondutores
- ✘ Aerogeradores
- ✘ Biodiesel
- ✘ Cadeira de rodas e aparelhos assistivos
- ✘ Embarcações e aeronaves
- ✘ Equipamentos para uso médico-hospitalar
- ✘ Transporte escolar
- ✘ ProUni
- ✘ Evento esportivo, cultural e científico

Impactos econômicos esperados

Quais os efeitos da CBS?



Com um sistema mais simples, neutro e homogêneo, a reorganização das atividades empresariais será mais eficiente. Isso impulsionará a produtividade e o crescimento econômico.






Impactos individualizados: Não há uniformidade de impactos entre contribuintes do mesmo setor de atividade econômica ou do mesmo porte econômico.

Sem aumento
da carga
tributária!

NÃO HAVERÁ
AUMENTO DE
CARGA TRIBUTÁRIA
!!!



Exemplo da transparência da carga tributária

Produto			
valor final do bem na nota fiscal (A)	R\$ 1	R\$ 110	R\$ 20.000
alíquota de 12% sobre A	R\$ 0,12	R\$ 13,20	R\$ 2.400
valor no modelo PIS/Cofins dentro. Fórmula: $A \cdot 12 / (100 - 12)$ Com crédito	R\$ 0,14	R\$ 15 - R\$0,14 R\$ 14,68	R\$ 2.727,27 - R\$ 14,68 R\$ 2.712,59
modelo CBS (Por fora. Fórmula $A \cdot 12$)	R\$ 0,12	R\$ 13,08	R\$ 2.386,92

←

O crédito entre cada etapa da produção é mais simples.

Diferença entre os modelos de tributação

Obs: as vantagens em relação ao modelo sem crédito são ainda maiores

Exemplos segundo o Ministério da Economia, para mostrar que o novo do imposto não aumenta a carga tributária.

Impacto sobre a carga tributária

Não existiram exemplos de empresas varejistas ou de prestação de serviços

A CBS deverá representar, desta forma, cerca de 20% da arrecadação federal, pois não se pretende aumentar a carga tributária.

Entretanto, deve-se salientar que a manutenção da carga tributária não significa que a implementação da CBS será neutra para todos os setores, pois é razoável supor que haverá mudanças de arrecadação entre estes, com alteração de preços relativos. Mesmo considerando as alíquotas vigentes, só a exclusão do ICMS e do ISS da base de cálculos, a maioria das empresas terá alteração no valor pago com a nova CBS. (30 de setembro 2020)

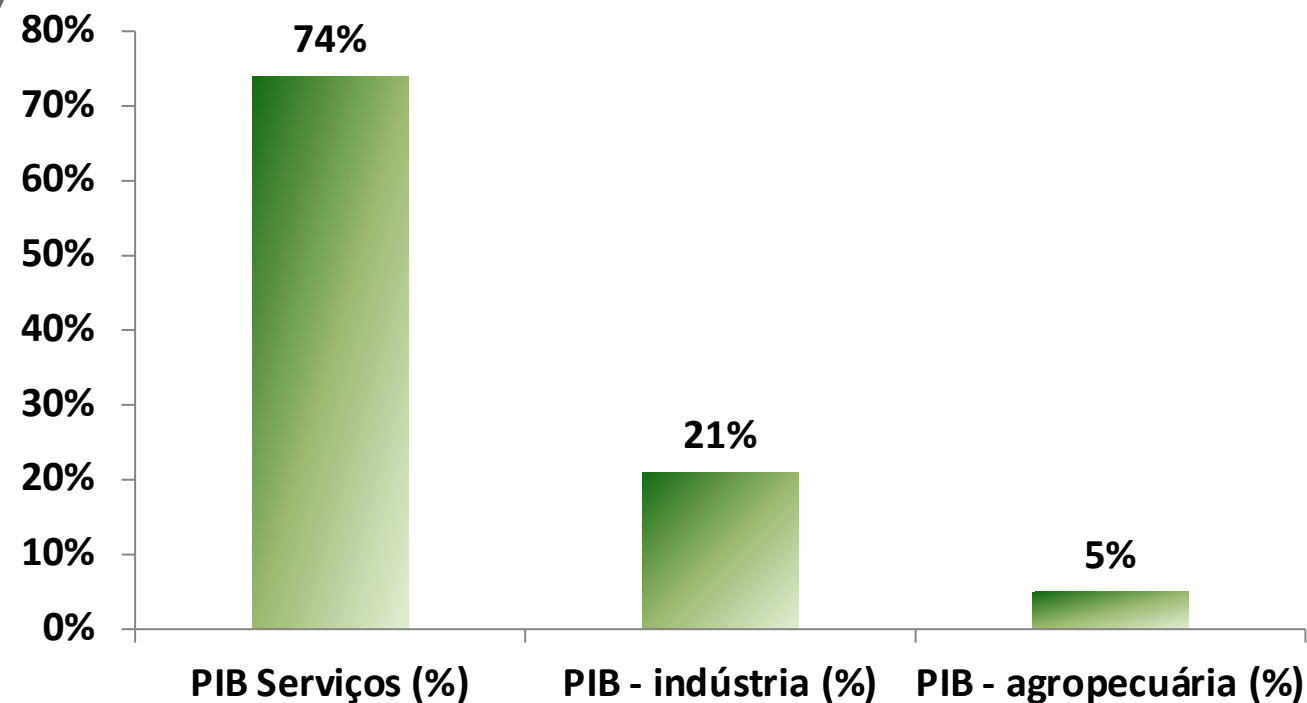


Brasil: um país de comércio e serviços

O comércio responde por 13,7% do PIB.

Os serviços respondem por 60,3% do PIB

O terceiro setor é quem mais gera empregos no país.



Fonte: Banco Central do Brasil (2020)

Objetivo: Calcular o impacto nas áreas de varejo e serviços

- Base do trabalho: leitura e interpretação do Projeto de Lei 3887/2020;
- Estes números podem ser confirmados ou mudados através de discussões, emendas parlamentares ou ajustes no próprio Projeto de Lei;
- Como a CBS é uma CONTRIBUIÇÃO, o Governo Federal pode manejar os valores dela decorrentes, fora das amarras constitucionais;
- Possibilidade de ocorrer aumento da carga tributária, pelo declarado aumento do déficit público nos próximos dois anos;
- Técnicos da ME disseram que, o aumento de carga em setores selecionados, deveria ser repassada para o preço final dos bens e serviços;

Metodologia de Cálculo do Impacto da CBS nas Empresas das Entidades Participantes da UNECS

- Fonte: Receita Federal e IBGE:
 - CNAEs principais de cada setor;
 - Número de empresas com CNPJs ativos nos meses de agosto-setembro de 2020;
 - Regime tributário ao qual essas empresas estavam sujeitas;
 - Cálculo do impacto das alíquotas do Pis/Cofins por tipo de Regime;
 - Cálculo do impacto da alíquota única da CBS por tipo de Regime;

Cálculo do Aumento de Carga Tributária

Sistema Monofásico (alíquota única - não permite créditos): AFRAC / CACB

Sistema Cumulativo: alíquota variada – base 9,25% (crédito / débito) – ABRAS / ABAD / ABRASCE / ABRASEL / ANAMACO / ALSHOP / CNDL

	<u>Regime Monofásico</u>		<u>Regime Cumulativo</u>	
	Atualmente	Com a CBS	Atualmente	Com a CBS
Valor final do bem na nota	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PIS-Pasep / Cofins Efetivo	R\$ 36,50	-	R\$ 92,50	-
CBS Efetiva (após créditos)	-	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00
Carga Tributária Efetiva	3,65%	12,00%	9,25%	12,00%
Aumento Tributário Efetivo (após os créditos)		8,35 p.p.	-	2,75 p.p
Aumento de Carga Tributária	-	R\$ 83,50 228,8%	-	R\$ 27,50 22,9%

O Regime Monofásico é aplicado no Regime de Lucro Presumido ou em setores que possuem incentivos especiais

Entidades Participantes da Pesquisa



Empresas UNECS: quantidade por Regime

	Total de Empresas	Simples	Lucro Presumido	Lucro Real
ABAD	21.958	13.626	3.930	4.402
ABRAS	132.985	115.657	6.169	11.159
ABRASCE	577		173	404
ABRASEL	301.430	287.741	12.676	1.013
AFRAC	114.015	90.337	19.143	3.522
ANAMACO	174.110	160.542	10.402	3.079
CACB	40.127	36.000	2.969	1.054
CNDL / ALSHOP	455.151	427.914	23.534	3.703

Fonte: Receita Federal / IBGE / Elaboração dos autores
(2020 – dados referentes ao ano de 2018, sem o Regime MEI)
Apenas CNPJs ativos

Hipóteses usadas para a simulação do Impacto da Carga Tributária Total

- Dada a complexidade da cadeia produtiva, não foi levada em consideração cada etapa dos negócios representadas na pesquisa;
- Considerou-se que os valores adicionados ao longo da cadeia estão totalmente representados no preço final;
- Foram feitas análises de partes da cadeia para observar se os sistema de crédito e débito estavam efetivamente representados na ponta final, confirmando-se, desta forma, a premissa anterior.
- Foram feitas entrevistas com empresas representativas de cada setor, para validar os conceitos / números, bem como suas peculiaridades.
- Foi levado em consideração um cenário no qual todas as empresas, de todas as cadeias de produção, pagam rigorosamente seus impostos nas alíquotas existentes ou previstas.

Faturamento Bruto das Empresas Relacionadas as Entidades (R\$ bilhão)

	ABAD	ABRAS	ABRASCE	ABRASEL	AFRAC	ANAMACO	CACB	CNDL / ALSHOP
LUCRO PRESUMIDO	R\$ 12,21	R\$ 12,10	R\$ 57,84	R\$ 29,46	R\$ 20,67	R\$ 20,87	R\$ 2,22	R\$ 32,77
LUCRO REAL	R\$ 225,93	R\$ 466,13	R\$ 134,96	R\$ 31,77	R\$ 115,52	R\$ 60,35	R\$ 54,16	R\$ 264,00
SIMPLES	R\$ 5,75	R\$ 36,13	R\$ -	R\$ 79,96	R\$ 16,49	R\$ 61,18	R\$ 14,66	R\$ 129,40
TOTAL	R\$ 243,90	R\$ 514,36	R\$ 192,80	R\$ 141,19	R\$ 152,68	R\$ 142,39	R\$ 71,05	R\$ 426,18

Aumento de Arrecadação supondo uma alíquota de 12% da CBS

	ABAD	ABRAS	ABRASCE	ABRASEL	AFRAC	ANAMACO	CACB	CNDL / ALSHOP
LUCRO PRESUMIDO	8,35%	8,35%	7,00%	8,35%	1,50%	8,35%	8,35%	8,35%
LUCRO REAL	3,50%	1,00%	1,50%	6,60%	1,50%	1,50%	8,35%	1,50%
SIMPLES	1,50%	1,50%		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%

Aumento de Arrecadação supondo uma alíquota de 12% da CBS (R\$ milhão)

	ABAD	ABRAS	ABRASCE	ABRASEL	AFRAC	ANAMACO	CACB	CNDL / ALSHOP
LUCRO PRESUMIDO	R\$ 1.019,52	R\$ 1.010,65	R\$ 4.048,80	R\$ 2.459,61	R\$ 310,01	R\$ 1.742,48	R\$ 185,28	R\$ 2.736,70
LUCRO REAL	R\$ 7.907,67	R\$ 4.661,28	R\$ 2.024,40	R\$ 2.096,67	R\$ 1.732,83	R\$ 905,20	R\$ 4.522,73	R\$ 3.960,05
SIMPLES	R\$ 86,32	R\$ 541,92		R\$ 1.199,41	R\$ 247,36	R\$ 917,66	R\$ 219,95	R\$ 1.940,97
TOTAL	R\$ 9.013,51	R\$ 6.213,85	R\$ 6.073,20	R\$ 5.755,69	R\$ 2.290,19	R\$ 3.565,33	R\$ 4.927,96	R\$ 8.637,72
Perda do Setor (%)	3,7%	1,2%	3,2%	4,1%	1,5%	2,5%	6,9%	2,0%

* Hipótese de não continuidade da lei de informática

Variação da Carga Tributária

Entidades	Faturamento Bruto (R\$ milhão)	Aumento de Carga (R\$ milhão)
ABAD	R\$ 243.897,94	R\$ 9.013,51
ABRAS	R\$ 514.359,57	R\$ 6.213,85
ANAMACO	R\$ 142.391,49	R\$ 3.565,33
CNDL / ALSHOP	R\$ 426.176,20	R\$ 8.637,72
TOTAL	R\$ 1.326.825,20	R\$ 27.430,42

Entidades	Faturamento Bruto (R\$ milhão)	Aumento de Carga (R\$ milhão)
ABRASCE	R\$ 192.800,00	R\$ 6.073,20
ABRASEL	R\$ 141.185,01	R\$ 5.755,69
AFRAC	R\$ 152.679,45	R\$ 2.290,19
CACB	R\$ 71.046,58	R\$ 4.927,96
TOTAL	R\$ 557.711,04	R\$ 19.047,04

TOTAL	R\$ 1.884.536,24	R\$ 46.477,46
--------------	-------------------------	----------------------

Governo admite Rever a Alíquota da CBS

Se nossos cálculos de 12% aumentarem a tributação, nós vamos ter que reduzir a alíquota e nós vamos reduzir. O compromisso está assumido publicamente", garantiu Guedes nesta quarta-feira (05/08), durante audiência pública realizada pela comissão mista que debate a reforma tributária no Congresso Nacional. Por isso, os parlamentares aproveitaram a audiência pública desta quarta-feira para cobrar explicações do ministro da Economia sobre a forma de cálculo dessa alíquota de 12% para a CBS. Guedes garantiu que vai dar transparência a essas contas. **"E se for possível, por algum erro nosso, baixar para 10%, 9%, 8%, é o que queremos"**, prometeu, dizendo que a premissa do governo com a reforma tributária é não aumentar a carga tributária brasileira.

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/08/05/internas_economia,878686/governo-pode-rever-aliquota-de-12-da-cbs-diz-guedes.shtml

Ministério da Economia admitiu, em nota técnica enviada ontem à Câmara dos Deputados, que o cálculo que estabeleceu a alíquota de 12% para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituirá o PIS e Cofins na reforma tributária proposta pelo governo, **não é completamente preciso e desaconselhou os setores a calcularem os efeitos em suas empresas...**

... A estimativa é que o novo imposto arrecade R\$ 335,4 bilhões em 2021 - no ano passado, PIS/Cofins somaram R\$ 319 bilhões.

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/09/11/cbs-de-12-nao-e-precisa-admite-governo.ghtml>.

Alíquota de 12% da CBS visa manter 55 bi em isenções fiscais

A definição em 12% só foi possível graças a um corte de R\$ 12,2 bilhões de incentivos direcionados por meio de regimes especiais para uma série de finalidades e setores.

A alíquota de 12% fixada para o novo tributo da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que propõe unificar o PIS e Cofins na proposta de [reforma tributária](#) do governo federal foi calibrada pelo governo para manter R\$ 55,4 bilhões por ano em isenções e benefícios a empresas do Simples Nacional, da Zona Franca de Manaus, de transporte coletivo e do setor agropecuário, além da desoneração dos produtos da cesta básica.

Criticada por parlamentares na comissão mista de reforma tributária do Congresso, a alíquota de 12%, na prática, poderia ser mais baixa caso mais benefícios tributários tivessem sido cortados.

Por outro lado, a definição em 12% só foi possível graças a um corte de R\$ 12,2 bilhões de incentivos direcionados por meio de regimes especiais para uma série de finalidades e setores, entre eles desenvolvimento de portos, tecnologia da informação, petróleo e gás, indústria de semicondutores, empresas exportadoras e indústria audiovisual. Sem o corte desses benefícios, a alíquota poderia ser ainda maior do que os 12%.

- **A GRANDE TENTAÇÃO:**
- **De acordo com o Jornal Valor, em reportagem de 22 de julho de 2020, sob o título “CPMF não emplaca no resto do mundo” foi estampado o seguinte:**
- *A ideia de um tributo nos moldes da antiga Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) promete ocupar o centro do debate nacional no segundo semestre deste ano. Uma nova versão do antigo "imposto dos cheques", de alcance ainda mais amplo, poderá integrar a proposta de reforma tributária do governo. Mas a experiência internacional mostra que impostos sobre transações financeiras foram adotados e depois abandonados por sete países, entre os quais o Brasil.*

Imposto para poucos

Adoção de tributo sobre transação é rara em outros países

■ Quem cobra, mas é temporário

País	Alíquota
Argentina	0,6% sobre débitos, 0,6% sobre créditos bancários*
Bolívia	0,3% sobre débitos e 0,3% sobre créditos
Colômbia	0,30% em 2019, 0,20% em 2020, 0,10% em 2021 e é apenas sobre débito
Honduras	0,20%
Hungria	0,3% sobre saques em dinheiro, 0,6% sobre transferências eletrônicas. Apenas sobre débitos. Pequenas transferências são isentas

■ Quem cobra com objetivo de fiscalizar

País	Alíquota
Peru	0,005% sobre débitos, 0,005% sobre créditos. Pequenas transferências são isentas
República Dominicana	0,15% apenas sobre débitos

■ Quem cobra para arrecadar

País	Alíquota
Venezuela	2% sobre débitos

■ Quem cobra para desestimular informalidade

País	Alíquota
México	0,3% sobre depósitos em dinheiro acima de 15 mil pesos mensais
Paquistão	0,3% sobre retiradas em dinheiro acima de 25 mil rupias
Sri Lanka	0,02% sobre sobre retiradas em dinheiro até dezembro de 2021

■ Quem já cobrou, mas desistiu

Brasil, Austrália, Equador, Índia, Papua Nova Guiné, Paraguai e Vanuatu

Conclusão

Se apenas um tributo causa esse impacto nas empresas e, por extensão, na economia do país...

... certamente, as PECs 45 ou 110 podem ter o potencial de causar impacto semelhante ou até maior.

Esse é o grande desafio da REFORMA TRIBUTÁRIA.



Obrigado !

Equipe de consultores:

Nelson Barrizzelli – coordenador

Francisco Carlos B dos Santos